



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

Município de Alto Alegre

Secretaria Municipal de Agricultura

Necessidade da Administração: aquisição de uma retroescavadeira

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica-se a aquisição de uma retroescavadeira pela necessidade de garantir maior eficiência, agilidade e qualidade na execução de prestação de serviço desenvolvidas pela Secretaria de Agricultura. A mesma será utilizada para atender as demandas de serviços dos nossos munícipes solicitados junto a secretaria, principalmente serviços ligados a agricultura, pecuária, avicultura, suinocultura e bacia leiteira.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Alto Alegre, como se vê no item 3699 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Em sujeição as normas técnicas, o veículo deverá atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender as normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

3.3 O prazo máximo para a entrega do veículo será de 30 dias, a partir da nota de empenho. A máquina poderá ser rejeitada quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.4 A máquina deverá ser entregue na Rua Recreioº 233 do Município de Alto Alegre, RS.

3.5 DAS OBRIGAÇÕES

3.5.1 A contratada obriga-se a:

- I- Entregar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste ETP, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente;
- II- Substituir os objetos nos quais se verificarem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;
- III- Cumprir fielmente as obrigações definidas neste ETP, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;
- IV- Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;
- V- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- VI- Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- VII- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
- VIII- Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

IX- O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

3.5.2 O município obriga-se a:

- I- Acompanhar a entrega do objeto;
- II- Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do objeto, como por exemplo, a quantidade a ser entregue;
- III- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- IV- Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;
- V- Promover a fiscalização e conferência da entrega executada pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o Fornecedor entregar fora das especificações deste ETP;
- VI- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- VII- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
- VIII- Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;
- IX- Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;
- X- Notificar, por escrito, ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- XI- Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

3.7. Sanções Administrativas:

3.7.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.7. deste ETP as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.7.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.7.1. do presente ETP poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

3.7.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

3.7.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3.7.6. A aplicação das sanções previstas no item 3.7 deste ETP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.7.7. Na aplicação da sanção prevista no item 3.7. Alínea “b”, do presente termo de referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.7.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.7. do presente ETP o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.7.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

3.7.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.7.11 É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.8 Habilitação Jurídica

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.9 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.10 Habilitação Econômico-Financeira:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \text{índice máximo: (1)}$$

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Objeto	PREÇO UNIT. (R\$)	Unidade	QUANTIDADE	MARCA / MODELO
03	Retroescavadeira, Nova (zero hora), ano 2025 ou superior, Tipo A, com as seguintes características mínimas: Especificações Gerais: Chassi monobloco em caixa soldada; Tração 4x4; Cor predominante: Amarela; Equipado com todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito (CTB); Catálogo, ou prospecto de peças e serviços originais do fabricante do equipamento em português. Dimensões: Peso operacional entre 6.500kg e 8.500kg; Distância entre eixos maior ou igual a 2.100 [cm]; Profundidade máxima de	363.000,00	UNIDADE	01	JCB 3CX

escavação maior ou igual a 4.250 [cm]; Força de escavação no cilindro da caçamba 4.850 kgf; Motor: Potência bruta mínima de 80 HP; Mínimo de 4 cilindros; Combustível: diesel, com tanque de capacidade mínima para 125 litros; Aspiração: turboalimentado; Da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento. Transmissão: Sistema de transmissão com no mínimo 04 marchas a frente e 04 a ré, tipo shuttle ou shift; Velocidade de deslocamento em quarta marcha superior a 35 km/h. Direção: Hidrostática, hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica. Freio: Freio de serviço auto ajustável. Implementos: Acionamento hidráulico, com vazão de 105l/min; Caçamba com carregador frontal hidráulico com 02 (dois) pistões de basculamento e capacidade mínima de 0,80m³, com dentes parafusados; Caçamba retro com capacidade de UNIDADE 0,20m³, comando traseiro com 02 (duas) alavancas; Estabilizadores. Sistema de Segurança: Alarme sonoro de marcha à ré. Iluminação de trabalho noturno com dois faróis destinados a iluminar a área de trabalho da Escavadeira Pneus: Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo. Cabine: Fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS); Equipada com ar-condicionado e aquecedor: Assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança. Garantia e Assistência Técnica: Garantia mínima de 12 meses para o equipamento, mais garantia adicional de 12 (doze) meses para motor, eixo e transmissão; A empresa vencedora deverá fornecer as 03 (três) primeiras revisões gratuitas quanto à mão de obra e deslocamento.				
---	--	--	--	--

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 363.00,00 (trezentos e sessenta e três mil reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução da presente demanda é a aquisição de uma retroescavadeira zero através de Adesão a Ata de Registro de Preços N° 380/2025 do Pregão 35//2025 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO DOS CAMPOS DE

CIMA DA SERRA - CONDESUS, CNPJ 04.712.762/0001-71, conforme disposto no Artigo 86 da Lei Federal nº14.133/2021.

7.3 Desta forma haverá mais agilidade no processo, sendo desnecessário ao município conduzir uma licitação para esta aquisição, pois o objeto almejado está na ata de registro de preços com valor que torna vantajoso para esta administração realizar a contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Pretende-se, com o presente processo de Adesão a Ata de Registro de Preços assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2 A contratação decorrente do presente processo de Adesão a Ata de Registro de Preços exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9.3 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

9.4 Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Contaminação do solo, cursos de água e lençol freático, emissão de gases efeito estufa

12.2 Medidas de tratamento: A máquina deverá manter as mesmas especificações e características mecânicas originais para que não haja alteração nos padrões de emissões de poluentes. As manutenções e consertos deverão ser executados em local apto para esta atividade, com piso impermeável e com os dispositivos de contenção e armazenamento dos fluidos, óleos e materiais contaminados, deverão ser tomadas medidas de contenção afim que estes líquidos atinjam o solo. Durante o processo de manutenção do veículo deverá ser recolhido todo o resíduo gerado, como estopas usadas, embalagens de óleo, peças mecânicas e suas embalagens, para posterior encaminhamento para reciclagem ou coleta por empresa habilitada para esta atividade.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Alto Alegre, 07 de julho de 2026.

Charles Musskopf
Secretária de Agricultura